

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**

**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

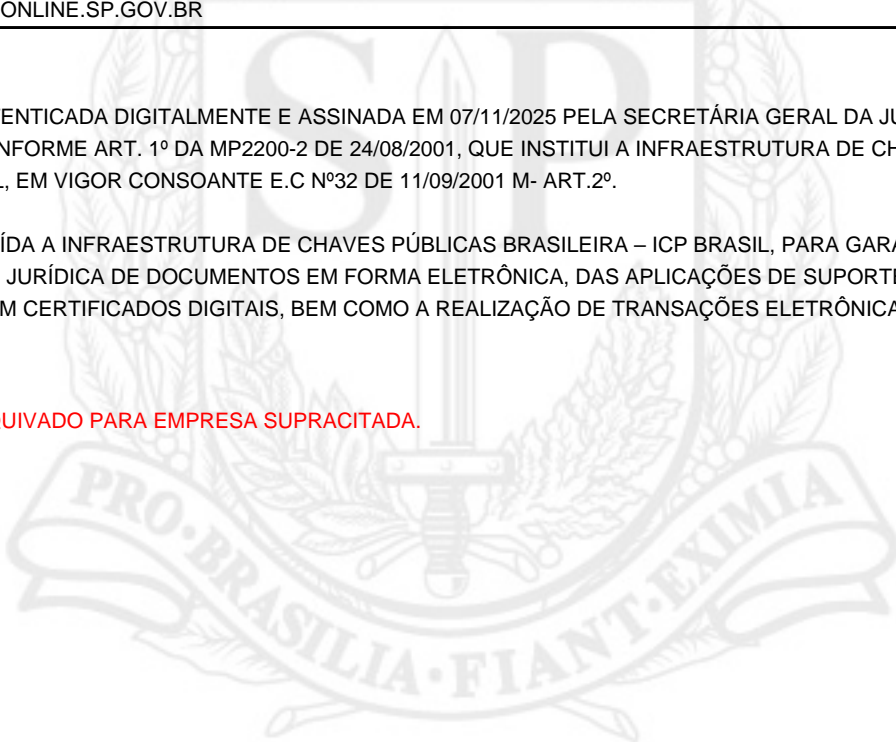
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A.			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE POR AÇÕES
NIRE 35300661761	CNPJ 55.196.025/0001-02	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 383.441/25-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/10/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 07/11/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 04:58:50	CÓDIGO DE CONTROLE 280146951
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 07/11/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

**ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.**





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



ETIQUETA PROTOCOLO



**JUCESP PROTOCOLO**  
3.099.423/25-7



CONTROLE INTERNO I  
035340518-3



**CAPA DO REQUERIMENTO**

**DADOS CADASTRAIS**

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Consolidação da Matriz;					JUCESP	
NOME EMPRESARIAL CSM TECNOLOGIA E GESTÃO S/A					GUICHÊ	
LOGRADOURO Avenida Paulista			NÚMERO 1471	COMPLEMENTO SALA 1110	CEP 01311-927	★ 20 OUT
MUNICÍPIO São Paulo		UF SP	TELEFONE	EMAIL		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 0	CNPJ - SEDE 55.196.025/0001-02	NIRE - SEDE 3530066176-1		[Barcode]		PROTO
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: JOSE DA SILVA MATTOS NETO (Diretor/Presidente)				VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 562,70		SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA: [Assinatura]				DARF: R\$ ,00		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LBI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

**PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)**

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 10 ★ 20 OUT 2025 ★ PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 20 OUT 2025 Ellen Sidone Gregori Assessora Técnica de Registro Público RG: 17.401.896-4
---	----------------------	---

ANEXOS:	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
<input checked="" type="checkbox"/> DBE <input type="checkbox"/> Procuração <input type="checkbox"/> Alvará Judicial <input type="checkbox"/> Fomal de Partilha <input type="checkbox"/> Balanço Patrimonial <input type="checkbox"/> Outros	<input type="checkbox"/> Documentos Pessoais <input type="checkbox"/> Laudo de Avaliação <input type="checkbox"/> Jomal <input type="checkbox"/> Protocolo / Justificação <input type="checkbox"/> Certidão	  CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO 383.441/25-0 MARINA CENTURION DARDANI SECRETÁRIA GERAL [Barcode]

OBSERVAÇÕES:



Gerência de Guarda e Distribuição

- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- JMEI sem Cadastro
- JMEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo

7C

3099423257

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 383.441/25-0

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL



JUCESP  
SED. JUCESP

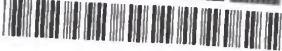
23 OUT 2025  
03  
JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP

*Marina Centurion Dardani*

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO 383.441/25-0

MARINA CENTURION DARDANI  
SECRETÁRIA GERAL





JUCESP PROTOCOLO  
3.099.423/25-7

JUCESP



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE ANÔNIMA  
CSM TECNOLOGIA E GESTÃO S/A

NIRE: 35300661761  
CNPJ: 55.196.025/0001-02



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL DA ASSEMBLEIA:** Realizada em 04 de outubro de 2025, às 11 horas, na sede social da companhia à Avenida Paulista, 1471, Conj. 1110, Bela Vista, São Paulo-SP, Cep. 01.311-927.
2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), por estarem presentes à Assembleia a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Presença dos Acionistas.
3. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. José da Silva Mattos Neto e secretariados pela Sra. Stephanie De Siervi Mattos Suarez.
4. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a inclusão de novas atividades econômicas (CNAEs) no objeto social da Companhia, com a consequente alteração do Artigo 3º do Estatuto Social, e aprovação e consolidação do Estatuto Social atualizado.
5. **DELIBERAÇÕES:** Instalada a Assembleia, após discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, o que segue:
  - 5.1. Aprovar a inclusão de novos CNAEs no objeto social da Companhia, que passa a abranger também as seguintes atividades:

CNAE 4645-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

CNAE 4664-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico-hospitalar; partes e peças.
  - 5.2. Em razão da deliberação anterior, o Artigo 3º do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a nova redação constante no Anexo I da presente Ata.
  - 5.3. Fica aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar conforme o texto consolidado constante no Anexo I desta Ata.
  - 5.4. Ficam os Diretores da Companhia autorizados a praticar todos os atos necessários para o registro e arquivamento das deliberações ora aprovadas perante a Junta Comercial e demais órgãos competentes.

Clicksign e2ccd77-53b1-40c2-8216-be69688774f2



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

JUCESP

6. **Arquivamento e Publicações:** Por fim, os acionistas deliberaram o arquivamento desta Ata perante o Registro de Comércio, bem como que as publicações legais fossem feitas e os livros societários transcritos, para os devidos fins legais.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente ata, na forma de sumário, conforme autoriza o artigo 130, §1º da Lei das Sociedades por Ações, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes. **Assinaturas:** Mesa: José da Silva Mattos Neto – Presidente; e Stephanie De Siervi Mattos Suarez – Secretário. **Diretores:** Caio José de Siervi Mattos; Stephanie de Siervi Mattos Suarez; e José da Silva Mattos Neto.

São Paulo/SP, 04 de outubro de 2025.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

MESA:

\_\_\_\_\_  
**José da Silva Mattos Neto**  
PRESIDENTE

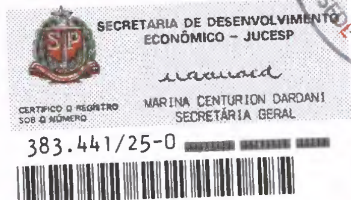
\_\_\_\_\_  
**Stephanie De Siervi Mattos Suarez**  
SECRETÁRIO

DIRETORES:

\_\_\_\_\_  
**CAIO JOSÉ DE SIERVI MATTOS**  
DIRETOR

\_\_\_\_\_  
**Stephanie De Siervi Mattos Suarez**  
DIRETOR

\_\_\_\_\_  
**José da Silva Mattos Neto**  
DIRETOR



JUCESP

Clicksign e2cced77-53b1-40c2-8216-be6968877412



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP  
ESTÁTUO SOCIAL CSM TECNOLOGIA E GESTÃO S.A.  
CNPJ: 55.196.025/0001-02  
NIRE: 35300661761

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - Sob a denominação de CSM TECNOLOGIA E GESTÃO S.A., opera a pessoa jurídica de direito privado, sob forma de sociedade anônima de capital fechado, que se regerá pelas estipulações constantes destes estatutos e pelas disposições legais que forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A companhia tem sede social localizada na Avenida Paulista, 1471, sala 1110, Bela Vista, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-927.

Parágrafo Primeiro - A Companhia tem Filial na Rua Leopoldo Amaral, 366, Pav. 1001, salas 09 e 10, Empresarial Alto do Parque, Pítuba, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP. 41.830-494.

Parágrafo Segundo - A Companhia, poderá instalar e manter filiais, agências, sucursais, garagens, depósitos, escritórios ou representações em qualquer localidade do território nacional.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo:

**I – Atividades de Tecnologia e Serviços:**

Desenvolvimento, implementação, operação e manutenção de **plataformas tecnológicas, aplicadas na área da saúde**, visando aprimorar atendimentos e diagnósticos médicos e elevar a eficiência operacional em hospitais, clínicas e outras instituições, públicas ou privadas, através da exploração de tecnologias como Inteligência Artificial, análise de Big Data, Telemedicina em todas as suas modalidades, mediado por tecnologias digitais, de informação e de comunicação (TDICs) e dispositivos médicos conectados.

**II – Atividades de Comércio Atacadista:**

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios e Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

**Parágrafo Primeiro** – Codificação das Atividades Econômicas:

6202-3/00 - desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

8660-7/00 - atividades de apoio à gestão de saúde.

8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento.

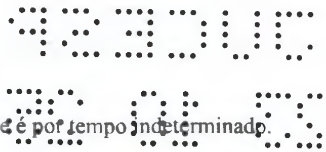
4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.

Clicksign e2cced77-53b1-40e2-8216-be69688774f2



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

ARTIGO 5º - O capital social totalmente subscrito e integralizado é no valor de R\$ 4.000.000 (quatro milhões de reais), dividido em 4.000.000 (quatro milhões) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro - Cada ação dará direito a um voto nas decisões das Assembleias Gerais, respeitadas as disposições legais.

ARTIGO 6º - As ações serão indivisíveis em relação à sociedade.

ARTIGO 7º - O aumento ou redução do capital social, bem como a emissão de outras espécies ou classes de ações e de obrigações compete à Assembleia Geral, nos termos da Legislação aplicável. Os acionistas preexistentes terão assegurado o direito de preferência, na forma da lei.

ARTIGO 8º - As ações poderão ser representadas por títulos múltiplos ou cautelas que provisoriamente as substituam, satisfeitos os requisitos legais.

## **CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

ARTIGO 9º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de até 04 (quatro) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com direito à reeleição e com mandato de 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro — Os diretores eleitos ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo — Os honorários e demais vantagens dos membros da Diretoria serão fixados pela Assembleia Geral.

Parágrafo Terceiro — A Diretoria reunir-se-á por convocação de qualquer dos diretores, sempre que necessário, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Quarto — O quórum mínimo para deliberações é de 02 (dois) diretores.

Parágrafo Quinto — É vedado aos diretores prestarem em nome da sociedade, fiança, aval ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros e em negócios estranhos aos interesses sociais.

ARTIGO 10º - Compete à Diretoria:

- a) Administrar, gerir e superintender os negócios da sociedade, visando a execução dos seus objetivos;
- b) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos Sociais e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas Reuniões do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- c) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas;

Clicksign e2cccd77-53b1-40c2-8216-be69688774f2



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- d) Comparecer e exercer o direito de voto pela companhia, nas assembleias gerais de outras sociedades, das quais a companhia é ou venha a ser cotista ou acionista;
- e) Instauração de processos legais, inclusive aqueles de natureza urgente.
- f) Admitir e demitir empregados;
- g) Promover os meios necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- h) A coordenação de serviços e comercialização;

Parágrafo Primeiro - Ao diretor Presidente é lícito praticar os seguintes atos de gestão, isoladamente:

- a) Administrar, gerir e superintender os negócios da sociedade, visando a execução dos seus objetivos;
- b) Movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, ordens de pagamento, contrato, receber valores e dar quitação;
- c) Constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os poderes outorgados e prazo de validade, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de procuração outorgada com poderes "ad judicia";
- d) Administração e orientação dos negócios sociais, inclusive podendo comprar, vender, permutar ou sob qualquer outra maneira dispor dos bens da sociedade, mediante os termos, preços e condições que reputar convenientes;
- e) Zelar pela observância da Lei, dos Estatutos Sociais e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembleias Gerais, nas Assembleias do Conselho de Administração e nas suas próprias reuniões;
- f) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante quaisquer terceiros, inclusive repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, sendo que a Sociedade poderá ser representada pela assinatura do Diretor Presidente, isoladamente, ou pela assinatura de 2 diretores sem designação específica ou por 1 procurador em conjunto com 1 diretor;
- g) Admitir e demitir empregados;
- h) Promover os meios necessários ao regular funcionamento da sociedade;
- i) A coordenação de serviços e comercialização;
- j) Guarda e conservação da documentação jurídica, fiscal e contábil da companhia;
- k) Instauração de processos legais, inclusive aqueles de natureza urgente.

Parágrafo Segundo — Exclusivamente a Assembleia Geral, poderá praticar os seguintes atos:

Clicksign e2cced77-53b1-40c2-8216-be6968877412



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



- a) Criar obrigações e responsabilidade para a sociedade em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais);
- b) Celebrar contratos e ajustes de qualquer natureza, mesmo quando importem em alienação e oneração de bens inscritos no ativo imobilizado da sociedade em valor superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de Reais);
- c) Alienar ou onerar bens e valores de quaisquer espécies;
- d) Comparecer e exercer o direito de voto pela companhia, nas assembleias gerais de outras sociedades, das quais a companhia é ou venha a ser cotista ou acionista;
- e) Constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato, os poderes outorgados e prazo de validade, que não poderá ser superior a 12 (doze) meses, exceto quando se tratar de procuração outorgada com poderes "ad judicium";
- f) Administração e orientação dos negócios sociais, inclusive podendo comprar, vender, permutar ou sob qualquer outra maneira dispor dos bens da sociedade, mediante os termos, preços e condições que reputar convenientes;
- g) Assinatura de quaisquer documentos, mesmo quando importem em responsabilidades ou deveres da sociedade, inclusive escrituras, contratos, títulos de dívidas, notas promissórias, cambiais, cheques, ordens de pagamento e outros;
- h) Aquisição, alienação e oneração de direitos ou interesses sobre bens de capital ou bens imóveis, mesmo quando resultantes de contrato de locação, arrendamento ou outros;
- i) Contratação ou renovação de contratos de créditos e empréstimos por qualquer período.

ARTIGO 11º - No caso de vagar um cargo de diretor, as suas funções serão exercidas pelos demais, até a primeira Assembleia Geral que se realizar, a qual elegerá o novo diretor, exercendo este as funções do aludido cargo até o final do prazo que restava ao substituído.

ARTIGO 12º - Ao final de seus mandatos os diretores permanecerão em suas funções até que os novos diretores tomem posse.

#### CAPÍTULO IV - CONSELHO FISCAL

ARTIGO 13º - O Conselho Fiscal que não terá caráter permanente, será composto de três membros efetivos e de outros tantos suplentes, observados os requisitos e impedimentos legais, o qual exercerá as atribuições e terá os poderes que a Lei lhe confere.

ARTIGO 14º - Os membros do Conselho Fiscal, quando no exercício de suas funções, perceberão os proventos que lhe forem fixados pela Assembleia Geral.

ARTIGO 15º - Em caso de vaga ou impedimento dos membros efetivos do Conselho Fiscal, a Diretoria convocará os respectivos suplentes.

Clicksign e2cced77-53b1-40c2-6216-be69688774f2



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



ARTIGO 16º - O Conselho Fiscal somente será instalado a pedido de acionistas, em Assembleia Geral, na forma prevista no § 2º do artigo 161 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976, quando proceder-se-á a eleição dos seus membros, que exercerão as suas funções até a primeira Assembleia Geral Ordinária que se realizar após a sua eleição, podendo vir a ser reeleitos, se renovado o pedido de instalação.

#### CAPÍTULO V - ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 17º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, e extraordinariamente sempre que assunto do interesse social o exija.

ARTIGO 18º - As Assembleias Gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão convocadas e realizadas pela forma estabelecida em Lei, presidida por qualquer diretor, o qual convidará um dos acionistas presentes para, como secretário, completar a constituição da mesa dirigente dos trabalhos.

ARTIGO 19º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei.

ARTIGO 20º - Os acionistas poderão ser representados por procuradores, que não sejam acionistas e não sejam membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 21º - Além das demais hipóteses previstas em Lei, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar a respeito das seguintes matérias:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais da Sociedade.
- b) Aumento ou redução do capital social.
- c) Distribuição de dividendos.
- d) Emissão de obrigações ou debêntures, ambas conversíveis em ações.
- e) Aprovação prévia de compra, venda e oneração de bens imóveis de qualquer valor.
- f) Dissolução da Sociedade.

#### CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL

ARTIGO 22º - Os exercícios sociais encerram-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá o levantamento do balanço geral da sociedade, segundo a prescrições legais.

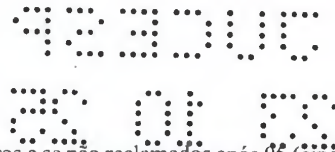
ARTIGO 23º - Do lucro líquido verificado, após dedução das amortizações e depreciações usuais, será descontada a percentagem de 5% (cinco por cento) para a constituição do fundo de reserva legal, até alcançar vinte por cento do capital da sociedade. O saldo remanescerá à disposição da Assembleia Geral, que fixará o dividendo a ser distribuído, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, se este for eleito e empossado.

ARTIGO 24º - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da Diretoria.

clicksign e2cced77-53b1-4012-6216-be6968877412



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).



**ARTIGO 25º** - Os dividendos não pagarão juros e se não reclamados após 05 (cinco) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

## **CAPÍTULO VII - DIREITOS, DEVERES, INFRAÇÕES E SANÇÕES SOCIAIS**

**ARTIGO 26º** - Os acionistas possuem os seguintes direitos:

- a) Alienar, respeitando as restrições sociais, as ações que possuem na sociedade.
- b) Participar dos lucros líquidos da sociedade, segundo dispuserem os Estatutos Sociais e depois de aprovados em Assembleia.
- c) Votar e ser votado para os cargos administrativos, respeitando as restrições legais, valendo cada ação um voto.
- d) Divergir ou concordar das deliberações sociais, fazendo consignar em ata as razões de suas divergências.
- e) Exercer o direito de preferência na subscrição de ações, no caso de aumento do capital social, ressaltando as condições destes estatutos.
- f) Retirar-se da sociedade, obtendo a restituição da quantia correspondente e proporcional ao seu capital, efetivamente integralizado, na forma e condições previstas nestes estatutos.

**ARTIGO 27º** - Constituem deveres e obrigações dos acionistas:

- a) Contribuírem para o fundo social com integralização do capital social que subscrevem, na forma e modo estipulados.
- b) Aceitar cargos de administração quando assim determinados os interesses sociais.
- c) Demonstrar espírito comunitário, permutando informações, trocando impressões, defendendo e honrando o nome da empresa, conjugando esforços para o fim comum.
- d) Indenizar a empresa por qualquer ato que por dolo ou culpa tenha resultado em prejuízo para ela.
- e) Nomear procuradores "ad judicium" e "ad negotia", quando no exercício de administração, respeitadas as estipulações sociais.

**ARTIGO 28º** - Configuram-se como infrações dos estatutos sociais, toda transgressão direta e indiretamente, aos deveres sociais, tais como:

- a) Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta.
- b) Infração ou falta do cumprimento dos deveres sociais ou contemplados na Lei.

Clicksign e2cc-d77-53b1-40c2-8216-be69688774f2



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

JUCESP

JUCESP

c) Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado, quando investido no cargo de diretor ou conselheiro.

d) Decretação de falência, concordata, insolvência ou sujeição a tudo que possa refletir negativamente na sociedade.

e) Falta ou atraso de contribuição para os fundos sociais no tempo e forma convencionadas.

f) Transferência de ações a terceiros sem respeito às prescrições sociais.

g) Não acatamento das deliberações sociais.

h) Recusar-se a substituir administrador, no caso de ausência ou impedimento dele.

**ARTIGO 29º** - Conforme a gravidade da infração, o acionista está sujeito a sanções diversas, aplicáveis pela Assembleia Geral, que decidirá com votos que representem 51% (cinquenta e um por cento) do capital social, depois de expostos as infrações e ouvidas as explicações do infrator.

**Parágrafo único** — As sanções podem constituir em multa, pagamento de eventuais débitos de qualquer natureza, com ou sem juros ou correção monetária, estipulações de indenização arbitrada pela Assembleia, suspensão de distribuição de lucros, declaração de nulidade de atos, destituição de cargos de administração, exclusão do quadro social, suspensão provisória dos direitos de acionistas, conforme a gravidade da infração a critério da Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**ARTIGO 30º** - Os casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos da Lei das Sociedades Anônimas nº 6.404/76.

**ARTIGO 31º** - Os acionistas declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**ARTIGO 32º** - A companhia se dissolverá e entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o Liquidante, bem como os membros do Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

#### MESA DIRETORES:

CAIO JOSÉ DE SIERVI MATTOS  
DIRETOR

Stephanie De Siervi Mattos Suarez  
DIRETORA

José da Silva Mattos Neto  
DIRETOR

Clicksign e2cced77-53b1-40c2-8216-be69688774f2



Certifico o registro sob o nº 383.441/25-0 em 23/10/2025 da empresa CSM TECNOLOGIA E GESTAO S.A., NIRE nº 35300661761, protocolado sob o nº 3099423257. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 07/11/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 280146951. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br).

## Ata de Assembléia da CSM Tecnologia S.A. 08.10.2025.pdf

Documento número #e2cced77-53b1-40c2-8216-be69688774f2

Hash do documento original (SHA256): 4d817eab54a0dde9a385dd919edf4b883b8677b77cb1c8fbfdfe006b637940

### Assinaturas

✓ **Stephanie De Siervi Mattos Suarez**

CPF: 022.608.715-85

Assinou em 08 out 2025 às 18:42:26

✓ **José da Silva Mattos Neto**

CPF: 271.925.125-91

Assinou em 08 out 2025 às 18:53:11

✓ **CAIO JOSÉ DE SIERVI MATTOS**

CPF: 022.608.795-60

Assinou em 08 out 2025 às 20:16:54

### Log

- 08 out 2025, 18:12:05 Operador com email daniele.cristina@sanmarq.com.br na Conta db7d5547-c85f-4b20-b5b8-21d605443224 criou este documento número e2cced77-53b1-40c2-8216-be69688774f2. Data limite para assinatura do documento: 07 de novembro de 2025 (18:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 08 out 2025, 18:20:21 Operador com email daniele.cristina@sanmarq.com.br na Conta db7d5547-c85f-4b20-b5b8-21d605443224 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 16 de dezembro de 2025 (10:28).
- 08 out 2025, 18:20:21 Operador com email daniele.cristina@sanmarq.com.br na Conta db7d5547-c85f-4b20-b5b8-21d605443224 adicionou à Lista de Assinatura: stephaniesms@csmtec.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Stephanie De Siervi Mattos Suarez e CPF 022.608.715-85.
- 08 out 2025, 18:20:21 Operador com email daniele.cristina@sanmarq.com.br na Conta db7d5547-c85f-4b20-b5b8-21d605443224 adicionou à Lista de Assinatura: caiomattos@csmtec.com.br para assinar, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo CAIO JOSÉ DE SIERVI MATTOS e CPF 022.608.795-60.